



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 44 /2014

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 44 / 2014
Recebi em 06 / 10 / 14 ÀS 16 H 20 min
Servidor Carlos Eduardo Lima

*Autoriza Termo de Parceria com o SESC
- Serviço Social do Comércio - para
participação na realização da Feira do
Livro 2014 e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, através da Administração Regional no estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Alberto Bins, nº 665, CNPJ nº 03.575.238/0001-33, com o objetivo de participação deste na organização da FEIRA DO LIVRO DE PARAÍSO DO SUL – Edição 2014.

Art. 2º - A celebração do Termo de Parceria de que trata esta lei, dar-se-á com a seguinte documentação:

- a) Termo de Parceria devidamente assinado;
- b) Plano de Aplicação do Recurso com aprovação da SMEC;
- c) Cópia do CNPJ atualizado;
- d) Ato designação do responsável pela Assinatura do Termo de Parceria;
- f) Certificação de Pleno e Regular Funcionamento.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

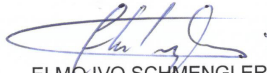
Art. 3º - O Município efetuará o repasse de recursos, na ordem de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) a título de contrapartida na execução das atividades previstas no Termo de Parceria ,com recursos previstos no orçamento vigente na SMEC.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a efetiva execução das atividades previstas no Termo de Parceria, atestadas pela SMEC.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

03 DE OUTUBRO DE 2014.



ELMO IVO SCHMENGLER

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 03 de Outubro de 2014.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores(a)s Vereadores(a)s.

Exposição de Motivos:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade colocamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, trata do estabelecimento de Termo de Parceria com o SESC – Serviço Social do Comércio, com vistas ao desenvolvimento de atividades conjuntas destinadas à realização, no período de 12 a 14 de novembro próximo, na Edição da Feira do Livro de Paraíso do Sul – III SEMIC, cujo objetivo é proporcionar à comunidade paraisense e escolar, um misto de conhecimentos, lazer, cultura e entretenimento.

A parceria com o SESC conforme já ocorrido em outras oportunidades, visa aproveitar a experiência desta entidade neste tipo de evento, reduzindo custos e também contratempos. A contrapartida de responsabilidade do Município fica estipulada no valor de R\$ 18.000,00, e prevê o espetáculo musical "Jazz-6", e o Patrono da Feira Luís Fernando Veríssimo; bem como a contratação de peças de Teatro e Palestras de escritores, animação cultural, e o espetáculo "Nós somos mesmo maravilhosas".

Confiantes na acolhida desta proposta por parte deste Poder Legislativo, solicitamos sua apreciação e aprovação.

Elmo Ivo Schmengler
Prefeito Municipal





TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado pelo Diretor Regional, Sr. Luiz Tadeu Piva, inscrito no CPF sob o nº 435.306.480-00, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.207/0001-84, com sede na Av. 1ª de Janeiro nº 760, designado neste instrumento de **PARCEIRO**, representado por seu Prefeito, Sr. Elmo Ivo Schmengler, inscrito no CPF sob o nº 286.321.410-15, têm entre si justo e acertado o presente termo de parceria, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente termo de parceria visa a participação conjunta das partes para a realização de atividades pertencentes ao evento denominado *Feira do Livro de Paraíso do Sul*, que será realizada de 12 a 14 de novembro de 2014, das 9h às 21h, na Praça Floriano Rohde, em Paraíso do Sul, RS.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Organizar e realizar a Feira do Livro em conjunto com o PARCEIRO;
- b) Disponibilizar assessorias, palestras, oficinas e teatro para o evento;
- c) Acompanhar as atividades e a programação da Feira em conjunto com o PARCEIRO.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do PARCEIRO:

- a) Realizar a Feira do Livro em conjunto com o SESC/RS;
- d) Disponibilizar infraestrutura, incluindo pirâmides, sonorização, iluminação e segurança para o evento;
- e) Confeccionar o material gráfico e realizar a divulgação da Feira;
- f) Realizar o agendamento de escolas para participarem do evento;
- g) Repassar ao SESC/RS, no dia 21 de novembro de 2014, a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), através de depósito bancário na conta corrente nº 20.4300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da aplicação de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.





QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

SEXTA: O presente termo vigorará a partir da data de assinatura do presente contrato, encerrando-se no dia 21 de novembro de 2014, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, serem designadas novas datas para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2014.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:
CPF:

2) _____

Nome:
CPF:



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Alberto Bins, 665 - Fone/Fax(51)3284-2000 e (51)3284-2142 - CEP 90030-142 - Porto Alegre- RS
Parceria/Feira do Livro/Paraíso do Sul

